

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 530/2010

CERTIDÃO

Certifico que este ato fo: publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

20 104 120 10

lei:

Ronaldo Al es de Assunção

Secretário de Finanças Dec. r 3.003/09

Cocalzinho de Goiás, 20 de Abril de 2010.

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO **PÚBLICO** INTERESSE DE **ESPORTIVA** DÁ ASSOCIAÇÃO **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** 

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP - Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 1º de seu estatuto, a Associação Esportiva "COCALZINHO ESPORTE CLUBE", pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2010.

> ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA Prefetto Municipal

> > 1